

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria Prefeitura	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 48/2025	29/01/2025	29/01/2027
Empresa/Nome: ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução Nº. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14/2024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES (CACULÉ GÁS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.201.856/0001-50, para funcionamento de um Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com sede na Rua Abelardo Máximo de Carvalho, nº 135, Bairro São Cristóvão, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;

II - Encaminhar os resíduos sólidos gerados não recicláveis para aterro adequado;

III – Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

IV - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 09 cujo título é Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

V – Cumprir o Plano de Emergência Ambiental – PEA de acordo projeto apresentado;

VI - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão-de-obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

VII - Manter a matéria-prima (GLP) estocada em local apropriado e seguro, plano, bem ventilado e fresco, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;

VIII - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

IX - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros;

X - Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.;

XI – Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc.;

XII – Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado. Sugere-se o encaminhamento do lixo seco para a Cooperativa de Catadores de Caculé “Catando à Vida”, localizada na Fazenda Tamburilzinho, para ser reciclado e comercializado pela mesma;

XIII - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

XIV - Manter o pátio sinalizado com placas observando os cuidados com o tráfego de veículos, da segurança dos funcionários e de higiene do local;

XV – Observar que o Comércio está localizado em área urbana, sujeito a fiscalização constante dos Órgãos Ambientais competentes, e requer uma atenção especial às condicionantes deste licenciamento;

XVI - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à Fiscalização da Semeia e aos demais Órgãos com iguais interesses sobre o assunto;

XVII - Promover junto a SEMEIA de Caculé a manutenção do Viveiro Municipal como forma de compensação ambiental, através da doação de 3.000 (três mil) saquinhos para mudas no tamanho 10x18x50 e de sementes nativas de Ipê (*Handroanthus spp.*), Sibipuruna (*Caesalpinia pluviosum*) e Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) na quantidade mínima de 1.000 (um mil) sementes de cada. Prazo: 90 dias a contar a partir da data de publicação desta Licença Ambiental em Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 29 de Janeiro de 2025.



CACULÉ
P R E F E I T U R A

Joaquim Santos da Silva
Secretário Municipal do Desenvolvimento, da
Agricultura e do Meio Ambiente

Leandro Gabriel Pereira Teixeira
Procurador Jurídico

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal